



FACULDADE UNINASSAU PETROLINA
UNINASSAU – UNIDADE PETROLINA
CURSO DE NUTRIÇÃO
EDITAL Nº 01 – 2021.2

Dispõe sobre a entrega de TCC, apresentação oral e entrega do trabalho após as correções, do Curso de NUTRIÇÃO do Faculdade UNINASSAU Petrolina no semestre 2021.2 para alunos regularmente matriculados na Disciplina TCC-2.

O Coordenador do Curso de NUTRIÇÃO da Faculdade UNINASSAU Petrolina, Prof. Edson Rafael Pinheiro dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta as regras para entrega de TCC's, apresentações orais e entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso, após as correções.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

ART. 1º. A Comissão de TCC II é composta pela Coordenação do Curso e pela Professora da Disciplina de TCC II.

ART. 2º À COMISSÃO DE TCC II COMPETE:

- I. Preparar e apresentar o calendário semestral com datas para entrega do TCC, bem como da avaliação pela banca examinadora e da apresentação pública do TCC, compatível com o calendário acadêmico;
- II. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. Divulgar as normas do TCC II para todos os professores e alunos a partir do 7º período letivo;
- IV. Designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- V. Receber dos alunos os exemplares dos TCC's e encaminhá-los para a banca examinadora;

ART. 3º AO PROFESSOR DE TCC II COMPETE:

- I. Receber dos alunos, em até quinze dias, contados a partir do início do período letivo, a Carta de Confirmação de Orientação e o Termo de Ciência dos Prazos (anexo II – A) e (anexo II–B);
- II. Acompanhar o processo de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso; e esclarecer dúvidas relativas à normatização;
- III. Receber os documentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno.

ART. 4º AO PROFESSOR ORIENTADOR COMPETE:

- I. Fornecer ao aluno a Carta de Confirmação de Orientação e o Termo de Ciência dos Prazos assinados, encontrados nos anexos (anexo II – A) e (anexo II – B);
- II. Atender os alunos sob sua orientação em dias e horários previamente fixados (quinzenalmente);
- III. Orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do TCC, sob o trabalho acadêmico escolhido (artigo);
- IV. Orientar a elaboração do TCC com rigor teórico e metodológico;
- V. Verificar com rigorosa atenção a existência do plágio total ou parcial, direto ou indireto, nos trabalhos entregues pelos alunos, buscando coibir esta prática;
- VI. Ser apenas um orientador (guia) dos trabalhos e nunca fazer ou entregar o trabalho pronto para os alunos;
- VII. Participar de reuniões, convocadas pela Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, bancas de defesa, assim como da avaliação dos alunos e do processo abrangente de sua formação profissional;
- VIII. Emitir relatórios periódicos, parciais e finais (Anexo XI) (para composição de nota) sobre o desempenho e a avaliação dos alunos, com vistas ao TCC ao professor de TCC II
- IX. Marcar dia, hora e local para o processo de orientação do TCC com seu(s) orientando(s) (quinzenalmente);
- X. Assinar e solicitar assinatura do(s) orientando(s) nos formulários de frequência de reunião de orientação (Anexo V), em duas vias, uma deve ficar com o professor orientador e outra com o estudante.
- XI. Entregar os documentos devidamente preenchidos para o professor da disciplina de TCC (ata de defesa e formulários de avaliação de cada membro da banca) (Anexo VI);
- XII. Entregar a folha de aprovação devidamente preenchida a Coordenadora do Curso para ser entregue ao aluno (Anexo VII);
- XIII. Verificar se as correções de TCC foram realizadas, de acordo com as recomendações da banca examinadora.
- XIV. Gerar o relatório analítico da postagem do TCC orientado durante o semestre no REPOSITORIVM de documentos;

ART. 5º. À COORDENAÇÃO DO CURSO COMPETE:

- I. Lançar, publicar e divulgar nos canais informativos a conduta normativa vigente sobre o TCC no semestre letivo;
- II. Esclarecer sobre o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no decorrer do trabalho de conclusão aos professores orientadores;
- III. Tomar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste edital;
- IV. Construir relatório analítico com os TCC's no tocante às submissões aos periódicos do Grupo Ser e no REPOSITORIVM de documentos.

ART. 6º AO ALUNO COMPETE:

- I. Estar devidamente matriculado na disciplina de TCC II;
- II. Comparecer às aulas e atividades de orientação do TCC II, com no mínimo 75% de frequência;
- III. Procurar um professor(a) para orientação em tempo hábil para a realização de seu TCC com base nas linhas de pesquisa do curso (Anexo IX);
- IV. Observar criteriosamente e respeitar as normas e prazos estabelecidos na disciplina;
- V. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenadora de Curso ou pelo seu professor-Orientador;
- VI. Manter contatos quinzenais com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento.
- VII. Cumprir o cronograma (Anexo II – A) diante da assinatura do termo de ciência dos prazos (Anexo II – B) para a entrega do TCC;
- VIII. Elaborar o TCC, com a assistência do orientador e de acordo com o Manual de Normatização do Curso de NUTRIÇÃO da Faculdade UNINASSAU Petrolina (Anexo X);
- IX. Em caso de plágio de trabalho, parcial ou na íntegra, o aluno será reprovado sem direito de correção e/ou modificação do mesmo, devendo cumprir a disciplina novamente;
- X. Comunicar ao professor da disciplina problemas referentes ao desenvolvimento do trabalho;
- XI. Entregar 3 cópias do TCC encadernadas para o professor de TCC II, junto ao formulário de entrega do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC assinado pelo orientador (Anexo III);
- XII. Comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso e pelo professor de TCC II, para apresentar e defender o seu TCC, perante a banca examinadora.
O aluno terá 10 minutos para a apresentação oral do TCC e 5 minutos para responder a arguição;
- XIII. Encaminhar a versão com as correções sugeridas pela banca (se houver) ao professor de TCC II, bem como assinatura do termo para disponibilização de publicação no REPOSITÓRIO de documentos (Anexo IV).

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. O TCC consta de artigo científico, escrito com método e técnica de elaboração e apresentação, conforme normas técnicas descritas no Manual de Normatização do Curso de NUTRIÇÃO da Faculdade UNINASSAU Petrolina.

Art. 8º. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) na disciplina de TCC II;

Art. 9º. É de responsabilidade do Orientador ou Orientando entregar à Comissão de TCC, 03 vias do TCC impressas, dentro do prazo estabelecido neste documento (Anexo I), sendo (02) vias para a banca examinadora e (01) via para o orientador.

CAPÍTULO III DAS AVALIAÇÕES

Art. 10º. Será REPROVADO o aluno que não obtiver, pelo menos, 75% de presença na disciplina de TCC II.

Art. 11º. O aluno deverá entregar a versão preliminar do trabalho para análise do orientador, conforme data constante no cronograma (Anexo I); caso seja aprovado, o aluno poderá prosseguir para a apresentação oral e avaliação pela banca examinadora.

Parágrafo único: Caso o trabalho apresentado seja rejeitado, o orientador deverá formalizar a não autorização de defesa na Coordenação do Curso e esta deliberará sobre os procedimentos cabíveis.

Art. 12º. Após a liberação do TCC pelo orientador, o professor de TCC II marcará a data, hora e local para sua defesa pública perante a banca examinadora, mediante publicação de cronograma específico.

Art. 13º A nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso corresponderá as notas de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) avaliação;

Parágrafo único. Para a disciplina de TCC-2, somente será considerado aprovado o aluno com média igual ou superior a 7,0 (Sete), não havendo Avaliação de 2ª Chamada e/ou Avaliação Final. O aluno poderá ser reprovado caso não consiga concluir o TCC em sua parte escrita ou na apresentação oral nos prazos estabelecidos. Não havendo prorrogação de prazos, salvos os casos de Acompanhamento Especial com devido laudo médico.

Art. 14º. No caso de reprovação, o aluno deverá se matricular no próximo período letivo na Disciplina de TCC-2.

Art. 15º. Após a composição da nota o presidente da banca divulgará a nota atribuída ao trabalho desenvolvido pelo aluno.

CAPÍTULO IV DA BANCA DE TCC

Art. 16º. A banca será constituída de dois membros professores nomeados pela Comissão de TCC, além de orientador;

Art. 17º. Cada membro da banca terá 15 minutos para fazer as considerações relativas ao trabalho escrito e à apresentação;

Art. 18º. A banca, após avaliação, irá considerar o aluno: APROVADO (nota $\geq 7,0$) ou REPROVADO (nota $< 7,0$);

Parágrafo único: O aluno só será considerado APROVADO após a inclusão do TCC, corrigido e aprovado pelo orientador, no Repositório acadêmico.

CAPÍTULO V DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 19º Não é necessária à entrega da versão final do TCC em CD.

Art. 20º A versão final do trabalho, depois de realizadas as correções solicitadas pela banca, deve ser submetida no Repositório da biblioteca: <http://repositorio.sereducacional.com> (use sua matrícula e senha). Ao finalizar o processo realize a impressão do e-mail de confirmação.

Art. 21º Em caso de dúvidas sobre o processo de submissão do trabalho, acesse o link <http://sereduc.com/infograficorepositorio/>.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Todos os professores do curso de NUTRIÇÃO poderão ser indicados para participação em banca examinadora, observada sua área de interesse e disponibilidade de suas respectivas cargas horárias.

Parágrafo único. Poderão ainda integrar a banca examinadora professores de outros cursos do Faculdade UNINASSAU Petrolina.

Art. 24º. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Nutrição. Art. 25º. Este edital entra em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do Curso e pelo Professor de TCC..

Petrolina 31 de agosto de 2021.
Faculdade UNINASSAU Petrolina

